



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.191/2008.

De 30 de Dezembro de 2008.

“Denomina logradouros públicos que menciona, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Geraldo Schiavo, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros públicos, localizados na sede do Município:

Bairro Santa Emília

- Rua B: Rua Francisco José Vieira Neto
- Rua C: Rua Waldemar Pereira Lima
- Rua D: Rua Epaminondas Rodrigues dos Reis
- Rua E: Rua Raimundo Bárbara
- Avenida 1 – Avenida Vereador Antônio Gabriel Pimentel

Bairro Colina

- Rua do Rotary Club: Rua Manoel Francisco de Freitas

Filho

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 30 de Dezembro de 2008.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal